



LEI N° 1.003, DE 13 DE AGOSTO DE 1.959.

(Autoriza o Poder Executivo a retificar cláusulas do contrato firmado com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências)

A L D O R A S O, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes autorizada a assinar escritura de retificação e ratificação da cláusulas contratuais a ser lavrada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na qual será prevista a mudança da dotação, de parte do empréstimo de CR\$18.550.280,00 (dezesseis milhões, quinhentos e cinqüenta mil, duzentos e oitenta cruzeiros), nos termos do artigo 2º, da presente lei do empréstimo concedido por essa Autarquia, CR\$13.742.280,00 (treze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta cruzeiros), para as obras do serviço de água e CR\$4.808.000,00 (quatro milhões, cemcentos e oito mil cruzeiros) para as obras de canalização de esgotos, conforme autorizou a lei municipal nº 536, de 15 de fevereiro de 1.954, de acordo com a escritura lavrada em as notas do 1º Tabelionato desta marca, livro 289, fls. 1 a 3, em 28 de setembro de 1.954, mantidas todas as demais condições constantes da mencionada lei e escritura.

Artigo 2º - A importância de CR\$18.550.280,00 (dezesseis milhões, quinhentos e cinqüenta mil, duzentos e oitenta cruzeiros), destinar-se-á exclusivamente a CR\$18.050.280,00 (dezesseis milhões, cinqüenta mil e duzentos e oitenta cruzeiros) à execução das obras de serviço de abastecimento de água, de acordo com os estudos e projetos elaborados sob a orientação técnica do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado e CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), fica reservada para o projeto completo do serviço de esgotos sanitários.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pela verba 8.10.1 - 8.13.4 - DESPESAS DIVERSAS - I - Custas Judiciais, constante do orçamento em vigor, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 13 de agosto de 1.959, 34 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

= A L D O R A S O =  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 13 de agosto de 1.959 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

= ARGEU BAYALHA =

Diretor Administrativo